



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00532		
INTERESSADA	Escola Técnica Fortec / São Vicente		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Katia Cristina Stocco Smole		
PARECER CEE	Nº 618/2023	CEB	Aprovado em 13/12/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Escola Técnica Fortec / São Vicente, encaminhou a este Conselho, por meio de Ofício s/nº, protocolizado em 31/10/2022, pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 03).

A solicitação em análise foi instruída com a seguinte documentação: Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 04 a 92); Manual de Orientação para cumprimento do Estágio Curricular (fls. 93 a 116); Anexo 2 da Del. CEE 191/2020 (fls. 117 com título do curso errado); Instrumento de Cooperação – entre a Fortec Assessoria e Treinamentos Ltda e a Prefeitura Municipal de São Vicente (fls. 132 a 135); Termo de Ciência e Notificação (fls. 136 a 138); Manual de Orientação para Cumprimento do Estágio Curricular (fls. 139 a 151).

Após análise preliminar, a Assessoria Técnica verificou que itens do plano de curso não estavam de acordo com a legislação, e então encaminhou Diligência 64/2023 à Requerente solicitando adequações (fls. 156).

A Requerente encaminhou sua manifestação com a juntada de novas versões dos seguintes documentos: Plano Pedagógico de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 165 a 256); Manual de Orientação para cumprimento do Estágio Curricular (fls. 257 a 281), Formulário anexo 2 (fls. 282 a 292).

1.1.2 Atos Legais

A solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade a distância, fundamenta-se nas **Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022**.

A Escola Técnica Fortec, inscrita no CNPJ 44.309.573/0001-77, está localizada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente, São Paulo, e tem como representante mantenedor, Nelson Simões Filho.

Foi **credenciada** pelo **Parecer CEE 270/2014**, publicado em 12/09/2014, para oferta do **Curso Técnico Segurança do Trabalho, na modalidade a distância**, sob a jurisdição da DER São Vicente. Obteve, posteriormente, autorização de funcionamento para os Cursos Técnicos em **Automação Industrial** e em **Administração, todos na modalidade EaD**, pelos **Pareceres CEE 22/2016 e 394/2016**, respectivamente. O **Parecer CEE 335/2021**, publicado em 17/12/2021, aprovou o **recredenciamento da Instituição** pelo prazo de 05 anos. Obteve também, autorização de funcionamento para os cursos **Técnico em Informática, Técnico em Logística e Técnico em Transações Imobiliárias**, todos na modalidade EaD pelos pareceres **CEE nº 483/2023, 365/2023 e 196/2023**, respectivamente.

A **Justificativa** para o Curso foi apresentada pela Instituição e consta de fls. 169 a 173.

Destacamos a seguir alguns dispositivos do **Plano de Curso, juntado após Diligência**:

Do Plano de Curso (fls. 165 a 256)

“2. - Requisitos de acesso ao curso

2.1 Requisitos de acesso ao curso modular com duração de 3 módulos – Subsequente



(...)

2.2 A **idade mínima para ingressar** no Curso de Educação Profissional de Nível Médio Técnico em Enfermagem é **16 anos**.

2.2.3 Para **realização do estágio profissional** obrigatório o aluno deverá ter **18 anos completos**. Após conclusão do estágio profissional o aluno receberá o diploma da **Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Enfermagem**.

O curso será modular, com 1 semestre de duração cada módulo. Ao concluir o 2º módulo o aluno receberá uma **certificação intermediária de Auxiliar de Enfermagem** e ao concluir o 3º Módulo receberá o Diploma da **Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Enfermagem**.

(...)"

Organização Curricular do Curso

O curso para Técnico em Enfermagem no Ensino a distância é composto de 3 (três) módulos com carga horária total de **1206 horas, sendo 583 em EAD e 623 presencial**.

A organização curricular está estruturada em módulos contendo componentes curriculares ou temas (conforme CNCT 2020), que integram teoria e prática coerente com os requisitos do perfil profissional de conclusão, proporcionando qualificação técnica profissional em sua área de atuação.

Estrutura Curricular e Carga Horária por Componentes Curriculares

Duração: 1 ano e meio

Carga horária total: 1206 horas, sendo 583 horas em EAD e 623 horas presenciais

Estágio supervisionado: 603 horas

Número de vagas: 100 vagas por turma (fls. 166) - sem indicação da quantidade de vagas/turma

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem – EAD

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

1º MÓDULO		
Organização Curricular	Carga Horária Presencial	Carga Horária EaD
Fundamentos da Enfermagem	20	26
Português Instrumental	-	15
Informática Aplicada	-	16
Matemática Instrumental	-	16
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	-	16
Nutrição e Dietoterapia	-	16
Anatomia e Fisiologia	-	30
Enfermagem Neonatológica e Obstetrícia	-	46
Total do módulo	20	181
2º MÓDULO		
Deontologia e Bioética em Enfermagem	-	22
Humanização e Acolhimento	-	22
Gerontologia	-	22
Farmacologia	-	30
Microbiologia e Parasitologia	-	22
Enfermagem Médica	-	30
Enfermagem Neuropsiquiátrica	-	22
Higiene, Profilaxia e Primeiros Socorros	-	30
Total do módulo	-	200
Estágio Supervisionado Clínicas Médica e Cirúrgica	80	-
Estágio Supervisionado Centro Cirúrgico	30	-
Estágio Supervisionado – Assistência para Idosos	33	-
Estágio Supervisionado – Sala de Parto e Maternidade	80	-
Estágio Supervisionado – Central de Material Esterilizado	40	-
Estágio Supervisionado – Pediatria	40	-
Total de horas de estágio	303	-
3º MÓDULO		
Metodologia Científica e Dicação e Oratória	-	20
Noções de Administração de Unidades de Enfermagem	-	30
Enfermagem do Trabalho e Biossegurança	-	30
Enfermagem na Saúde Pública	-	46
Enfermagem Cirúrgica	-	46
Noções de Terapia Intensiva (UTI)	-	30
Total de horas EAD	-	202
Estágio Supervisionado em Saúde Pública	100	-



Estágio Supervisionado – UPA e Policlínica/UTI- Unidades de Tratamento Intensivo	120	-
Rede de Serviço de Saúde Mental	80	-
Total de horas do estágio	300	-
Carga horária Total do Curso – 1206 horas		

Atividades Presenciais

Conforme Deliberação CEE 97/2010

“Art. 2º - São características fundamentais a serem observadas em todo curso ou programa de educação a distância:

I – Organização que flexibilize tempo e espaço na atividade pedagógica;

II – Utilização de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias, para o desenvolvimento das atividades educativas;

III – acompanhamento sistemático dos processos de ensino e de aprendizagem;

IV – Sistemática da avaliação da aprendizagem;

V – Interatividade, inclusive com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.”

Sendo assim, nos 50% da carga horária do curso serão realizadas atividades práticas, atividades em grupo, atividade individual, seminários, projetos integradores, visitas técnicas, workshops e as avaliações presenciais, e o aluno deverá comparecer a unidade da FORTEC, em data e horário previamente disponibilizado a ele no ambiente virtual. As avaliações em laboratório serão realizadas utilizando-se dos materiais e equipamentos dos laboratórios existentes na instituição.

Proposta Metodológica

O Curso será formatado para que o aluno possa concluir todas as disciplinas em 12 meses, considerando que o tempo para integralização não exceda 24 meses. Desta forma o tempo dedicado aos estudos, será programado pelo aluno de acordo com sua disponibilidade. **Os encontros presenciais serão programados dentro das prerrogativas legais, atendendo aos 20% de atividades presenciais.** Serão liberadas todas as disciplinas do semestre, com calendário de datas para entrega de cada exercício, fórum, data das aulas e prova. Esta forma de planejar o acesso às disciplinas parte da premissa de que o aluno não perca o foco, planeje seus horários de estudos e atinja os objetivos propostos sem a necessidade de ter que cumprir um leque de disciplinas acessíveis ao mesmo tempo que poderá desmotivá-lo e levar até a desistência no decorrer do curso.

Frequência acadêmica exigida aos alunos

Os estudantes disporão de momentos presenciais e a distância, sendo que deverão frequentar 75% dos **20% presenciais** obrigatórios para o curso e **75% dos 80%** das atividades a distância propostas.

Critérios de Avaliação da Aprendizagem

Neste projeto pedagógico de curso, considera-se a avaliação como um processo contínuo e cumulativo. Nesse processo, são assumidas as funções diagnóstica, formativa e somativa de forma integrada ao processo ensino-aprendizagem, as quais devem ser utilizadas como princípios orientadores para a tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades dos estudantes. Igualmente, deve funcionar como instrumento colaborador na verificação da aprendizagem, levando em consideração o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Promoção

Considera-se promovido o aluno que:

Ao término do curso, tenha média das avaliações de cada disciplina igual ou superior a 6,0 (seis).

O aluno, após recuperação ao final de cada disciplina, deverá obter a média igual ou superior a 5,0 (cinco);

O aluno deverá também ter um mínimo de 75% de frequência nas aulas presenciais.



Retenção

Considera-se retido na disciplina, sem direito a estudos finais de recuperação, o aluno que, ao término do período do curso apresentar:

Nota Final inferior a 5,0 (cinco) em quatro ou mais componentes curriculares, devendo cursar novamente o módulo, sendo dispensado de cursar as disciplinas em que obteve aprovação;

Frequência inferior a 75% nas aulas presenciais.

Recuperação de Estudos e Média Final

A recuperação é um processo contínuo, paralelo e concomitante ao desenvolvimento normal do currículo, corrigindo, no decorrer do andamento da disciplina, as possíveis distorções de aproveitamento e intensificando-se ao término do mesmo.

Para alunos que mesmo assim o aproveitamento foi insuficiente ao término da disciplina, com média abaixo de 6,0 (seis) será realizada uma nova avaliação após o término da disciplina que irá abranger atividades de recuperação designadas pelo professor e com data prevista no calendário escolar.

A nota da avaliação da recuperação das disciplinas realizadas será somada com a nota da média final e dividida por dois, sendo a que média deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco).

A reposição de aulas presenciais para quem não atingiu frequência de 75% será realizada ao final do curso. O aluno deverá comparecer em todas as atividades presenciais propostas correspondentes ao módulo que não teve a frequência.

Instalações e Equipamentos

Todos os recursos necessários ao bom funcionamento do curso estão garantidos, a saber:

- Salas de aula com flexibilidade para as diversas atividades e metodologias de trabalho (individual e em grupo);
- Auditório para conferências e seminários equipados com aparelhos de áudio e vídeo, computadores conectados em rede e com acesso à Internet;
- Biblioteca atualizada contendo livros e revistas especializados para a área em questão;
- Sala de pesquisa com computadores ligados à internet;

Além dos equipamentos citados abaixo, temos como efetuar locações de equipamentos específicos para determinadas aulas se caso seja necessário. Os polos contarão com o uso da biblioteca virtual.

Biblioteca

A Biblioteca da FORTEC possui um acervo de livros e revistas técnicas voltados para as disciplinas. A Biblioteca faz empréstimos de livros aos professores e alunos, além de atender à comunidade. **Tendo o curso uma carga horária de 80% através da modalidade EaD**, o aluno, através do acesso a biblioteca online poderá se conectar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Chamilo) a bibliotecas virtuais e a diversos periódicos digitais não limitando o acesso apenas ao formato impresso.

Consta de fls. 244 a 250, a descrição dos materiais dos Laboratórios e dos mobiliários das Instalações Físicas da sede.

Estágio Supervisionado (fls.259)

Será obedecido uma **carga horária 600 horas** que será distribuída da seguinte forma:

Unidades de Saúde Pública (Unidades Básicas de Saúde ou Centros de Saúde/Postos de Saúde/Policlínica) ou Unidades Hospitalares: **240 horas**.

Atividades complementares com fins específicos da área da saúde: **360 horas**. Serão considerados: Participação em palestras, seminários, simpósio, feiras, congressos, mesas redondas, debates, encontros,



jornadas, semanas, exposições / Cursos e oficinas da sua área de formação / Participação em atividades beneficentes e campanhas na área da saúde / Trabalho voluntário, atividades comunitárias na área da saúde.

Do Instrumento de Cooperação – entre a Fortec Assessoria e Treinamentos Ltda e a Prefeitura Municipal de São Vicente (fls. 132 a 135)

O Termo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização, junto à Instituição Concedente (Prefeitura Municipal de São Vicente), de estágio supervisionado, visando possibilitar esta atividade aos estudantes matriculados. O Termo foi assinado em 07/03/2022 e tem vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

O quadro da **equipe de docentes para o Curso** consta de fls. 300 a 301, e está de acordo com as exigências requeridas para o curso, assim como a proposta de tutores para EaD.

1.2 APRECIÇÃO

O presente processo foi apreciado sob a égide das deliberações deste Conselho e do CNCT, que destacamos a seguir:

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e reconhecimento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“III – DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE EaD

Art. 12 O pedido de autorização de curso EaD deverá ser formalizado neste Conselho, para a autorização de funcionamento na sede da Instituição ou em polo.

§ 1º O representante legal da Instituição credenciada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento dirigido a Presidência deste Conselho, acompanhado com o Plano de Curso.

§ 2º No caso das Instituições que contam com supervisão própria, o Relatório da Comissão de Avaliação será elaborado por profissionais indicados pela própria instituição.

*§ 3º Os cursos da área da **Saúde devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial**, e para os demais cursos o percentual de carga horária presencial será definido no Plano de Curso, em consonância com os princípios do projeto Institucional e será avaliado de acordo com o grau de complexidade das áreas tecnológicas. (...)*

Art. 14 No caso de curso relacionado a área da Saúde deverá ser acrescido aos documentos constantes do art. 13 desta Deliberação:

I - Plano de Estágio com contratos ou convênios com instituições e hospitais para atendimento dos alunos com a especificação do profissional responsável pelo acompanhamento in loco, com formação adequada relacionada a área de estágio e seguro;

II – no caso de utilização de ambientes e laboratórios fora da escola juntar documentação comprobatória e em consonância com as regras de segurança e de atendimento educacional;

III – condições de infraestrutura, incluindo ambientes de aprendizagem nas atividades teóricas, laboratoriais (incluindo simulação), ambulatoriais, hospitalares e de atenção primária;

IV – corpo docente potencial até o final do curso, incluindo os preceptores (profissionais que realizam supervisão de atividades nos diferentes cenários de prática), com descrição do perfil;

V – coerência com as políticas públicas e demandas de Saúde;

VI – estar inserido numa rede de atenção estruturada em níveis diversos de complexidade, na região de atendimento do aluno, de acordo com o plano de curso e projeto institucional; VII – disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII – acordos de colaboração e convênios com instâncias/instituições legalmente responsáveis pelos diferentes cenários clínicos de aprendizagem propostos, seguindo recomendações do CNCT.

Parágrafo único. *A aprovação do Plano de Curso será embasada na **análise de vagas ofertadas para formação dos técnicos, capacidade e estrutura da Rede de Atenção à Saúde**, na região de jurisdição da escola, a que corresponde, em termos de níveis de complexidade, espaço e disponibilidade para oferecer campos de estágio e acompanhamento por seus profissionais, apoiados pelo corpo docente da Instituição.”*

A Deliberação **CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

“CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO



Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

- I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:

I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.

III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.

IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

(...)

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

CAPÍTULO VII

DA PRÁTICA PROFISSIONAL, ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 39 A Prática Profissional, prevista na organização curricular, compreende diferentes situações de vivência profissional, aprendizagem e trabalho e pode ser desenvolvida em oficinas, laboratórios ou salas ambientes na própria instituição de ensino ou em organização parceira.

(...)

Art. 40 O Estágio Profissional Supervisionado, referente aos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica de Graduação, rege-se pela Deliberação CEE 87/2009, fundamentada na Indicação CEE 87/2009, permanecendo válida a Indicação CEE 30/2003, como orientação geral de natureza pedagógica.

§ 1º O Estágio Profissional Supervisionado pode ser ofertado pelas instituições de ensino de duas formas distintas: como obrigatório e como não obrigatório.

§ 2º O Estágio Profissional obrigatório, em função do perfil da formação do estudante, deve ser incluído na organização curricular constante do Plano de Curso ou Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária deve ser acrescida ao mínimo legal estabelecido no respectivo Catálogo do MEC.

§ 3º O Estágio Profissional Supervisionado é ato educativo de responsabilidade da instituição de ensino, podendo ser realizado em regime de parcerias com hospitais e instituições da área da Saúde, empresas e outras organizações do mundo do trabalho, com o objetivo de preparar o estudante para o exercício profissional.

§ 4º A carga horária destinada ao Estágio Profissional Supervisionado, obrigatório ou não, deve ser sempre acrescida à carga horária mínima do curso, fixadas nos respectivos Catálogos do MEC. (g.n.)

§ 5º Nos cursos da área da Enfermagem, o Estágio Profissional Supervisionado deve ter duração mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da respectiva Qualificação, Habilitação ou Especialização Profissional Técnica.

§ 6º Nos demais cursos da área de Saúde, deve-se seguir a carga horária de estágio prevista no CNCT."

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição, estabelece que a carga horária mínima para o Curso Técnico em Enfermagem deve ser de 1200 (um mil e duzentas) horas. Este pode ser ofertado na modalidade EaD, sendo necessário, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos



termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino. Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme legislações/normativas específicas, ou a critério do projeto pedagógico da instituição ofertante do curso.

Confrontando-se a documentação apresentada pela requerente em face a regulamentação anteriormente exposta, mesmo após detalhada diligência baixada pela AT deste Conselho, nota-se que a requerente **apresentou sua solicitação instruída com o Plano de Curso e Estrutura Curricular em desacordo com a legislação vigente: a carga horária das atividades presenciais e do estágio continuou inadequada ao disposto nas normas. O Plano de Curso menciona, ainda, a Deliberação CEE 97/2010 que foi revogada pela Deliberação CEE 191/2020, e gera dúvidas quanto ao número de vagas, idade mínima para ingresso no curso, idade mínima para realização do estágio e tempo de integralização. Diante das considerações apresentadas neste Parecer, esta Relatora entende que a pretensão da Interessada não atende as condições necessárias para a oferta do curso.**

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e CEE 207/2022, indefere-se o pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, da Escola Técnica Fortec / São Vicente, CNPJ 44.309.573/0001-77, localizada à Av. Presidente Wilson, 1013, Itararé - São Vicente-SP, CEP: 11320-001.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

O Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto declarou-se impedido de votar.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 06 de dezembro de 2023.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
em exercício da Presidência nos termos do artigo 13 § 3º do Regimento do CEE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

